NOVA MEDICAL SCHOOL

Aprovo o presente convite de Procedimento

O Director

O Diretor da NMS (FCM)
Professor Doutor Jaime C. Branco

12/04/2024

Ajuste Directo

AD N.º 007/FCM-UNL/2021

EMPREITADA DE RECUPERAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO, E LIMPEZA DA FACHADA PRINCIPAL EXTERIOR EM CANTARIA DO EDIFÍCIO SEDE

CONVITE

Campo Mártires da Pátria, 130
1169-056 Lisboa Portugal

Artigo 1.º

Entidade Adjudicante e Entidade Instrutora

A entidade adjudicante é a Universidade Nova de Lisboa, pessoa coletiva nº 501559094, com sede em Campus de Campolide, 1099-085 Lisboa, sendo a entidade instrutora do procedimento a sua Unidade Orgânica Faculdade de Ciências Médicas| Nova Medical School, sita no Campo Mártires da Pátria, nº 130, em Lisboa, com o número de telefone 218 803 000 e com o endereço eletrónico compras@nms.unl.pt

Artigo 2.º

Objeto e Tipo de Procedimento

O presente procedimento tem por objeto a **EMPREITADA DE RECUPERAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO, E LIMPEZA DA FACHADA PRINCIPAL EXTERIOR EM CANTARIA DO EDIFÍCIO SEDE**, conforme especificidades elencadas no Caderno de Encargos e seus anexos, através Ajuste Directo, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP.

Artigo 3.º

Órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa

O órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa do presente procedimento é de Sua Ex.ª o Diretor da Faculdade de Ciências Médicas/ NOVA Medical School da Universidade NOVA de Lisboa, no uso das suas competências próprias por nomeação conforme Despacho n.º 159/2018 de 13.12.2017 e publicado no Diário da República n.º 2/2018, Série II de 2018-01-03, e nos termos da aliena b) do n.º 1 artigo 17.º do Decreto-Lei 197/99 de 08.06 e do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de Agosto (Código dos Contratos Públicos).

Artigo 4.º.

Admissão de Concorrentes

Sem prejuízo do previsto no artigo 55.º - A, serão admitidas a concurso as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo 55.ºdo CCP.

Artigo 5.º.

Disponibilização do procedimento

O procedimento é integralmente disponibilizado e tramitado na plataforma electrónica de contratação pública AcinGov.

Artigo 6.º

Esclarecimentos e erros e omissões

1. Os esclarecimentos sobre as peças de procedimento são da competência do júri, sendo que a aceitação dos erros e omissões do caderno de encargos são da competência do órgão competente para a decisão de contratar.
2. Os interessados podem solicitar os esclarecimentos e devem apresentar a lista de erros e omissões do caderno de encargos durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 50.º do Código de Contratos Públicos.
3. Na lista devem identificar, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados e que digam respeito a:

 a. Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou

 b. Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou

 c. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrarem que o interessado não considere exequíveis.
4. Os pedidos de esclarecimentos e a apresentação da lista de erros e omissões devem ser submetidos através da plataforma electrónica de compras públicas.
5. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior e a aceitação da lista de erros e omissões serão prestados pela mesma via, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. A falta de resposta até esta data dará lugar à prorrogação, por período correspondente, do prazo para a apresentação das propostas.
6. Quando, devido ao seu volume, os esclarecimentos não possam ser prestados no prazo referido, o prazo para a apresentação das propostas será adequadamente prorrogado.
7. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado e da decisão de aceitação das listas de erros e omissões, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas do procedimento e proceder-se-á à notificação via plataforma

electrónica de compras públicas de todos os interessados da sua existência e dessa junção.

8. Quando as retificações ou a aceitação dos erros e omissões das peças do procedimento referidas no artigo 50.º do CCP, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação de propostas será prorrogado no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros e omissões.
9. Excetuam-se do disposto no presente artigo, os erros e as omissões que os concorrentes, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato.

Artigo 7.º

Inspeção dos Locais

1. Durante o prazo para apresentação das propostas, os interessados poderão inspecionar, no estado em que se encontrarem nessa data, todos os locais, as instalações, os equipamentos e as infraestruturas cuja utilização será necessária para a execução do Contrato, e realizar neles os reconhecimentos e exames que entenderem indispensáveis à correta elaboração das suas propostas.
2. Para esse efeito, devem inteirar-se das condições locais e da existência de fatores condicionantes em termos de acesso de equipamentos e de materiais aos locais dos trabalhos.
3. Antes de realizar a referida inspeção, os interessados deverão fazer um pedido nesse sentido junto da Entidade Adjudicante, por escrito, através da plataforma eletrónica, até ao fim do primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas. A Entidade Adjudicante comunicará aos interessados requerentes o dia, a hora, a forma como terá lugar a visita aos locais da Obra e os documentos de representação de que os assistentes à visita se devem munir.
4. Os interessados não poderão, em caso algum, invocar a ausência dos aludidos reconhecimentos para condicionar a apresentação da sua proposta.
5. Deverá ser entregue pelos concorrentes a declaração de inspeção dos locais onde decorrerão os trabalhos, documento esse que deverá

ser elaborado e acompanhar os documentos que instruem a proposta nos termos referidos no **artigo 8.º** deste convite.

Artigo 8.º

Documentos da proposta

1. A proposta deve incluir os elementos documentais enunciados em seguida, de apresentação obrigatória, **sob pena de exclusão**:

1.1 **Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos** elaborado em conformidade com o disposto na alínea a) do nº1 do artigo 57º do CCP, cfr. **Anexo I** ao presente convite.

1.2 **Proposta de Preço**, elaborada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste convite;

1.3 **Nota justificativa do preço proposto**, detalhada e contendo, obrigatoriamente, toda a informação necessária para a justificação do preço, incluindo uma decomposição dos preços da Empreitada ordenada de acordo com os principais tipos de trabalhos, equipamentos e/ou unidades de fornecimento, através da Lista de Preços Unitários elaborada tendo como referência os requisitos definidos no **Anexo III**. Esta Nota deverá ainda conter a repartição dos valores em termos de afetação global de meios humanos, equipamentos e materiais;

1.4 **Programa de Trabalhos** da execução, devendo ser apresentado um programa de trabalhos detalhado, incluindo **memória descritiva e justificativa do programa de trabalhos** da Empreitada objeto do procedimento, **plano de trabalhos, plano de mão-de-obra** e **plano de equipamento**, organizados e detalhados e o respectivo valor e, se for o caso, declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros, conforme referido no **Anexo IV** deste convite. Na memória justificativa e descritiva, o concorrente especificará os aspetos técnicos do programa de trabalhos da Empreitada, através dos quais considera exequíveis os prazos propostos;

1.5 **Plano de pagamentos e cronograma financeiro** diferenciado em função da correspondente fórmula de revisão de preços a utilizar,

conforme referido na alínea *h)* do número 5 do Anexo IV deste convite.

1.6 Declaração de inspeção dos locais, conforme referido no **Anexo V** deste convite.

1.7 Certificado de Habilitações da equipa afecta ao Adjudicatário;

2. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, nos termos previstos nos números 2 e 3 do artigo 58.º do CCP.
3. As declarações mencionadas no n.º 1 devem ser assinadas pelos concorrentes ou por representante que tenha poderes para o obrigar, que deverá ser comprovada com apresentação de documento que o afirme.

Artigo 9.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

Artigo 10.º

Prazo e modo de apresentação de propostas

As propostas deverão ser apresentadas através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov no prazo de **6 dias** a contar da data do envio do convite.

Artigo 11.º

Prazo de manutenção de propostas

O prazo de manutenção das propostas é de 120 dias.

Artigo 12.º

Preço base

O preço base para efeitos do presente procedimento é de **€ 150.000,00** (cento e cinquenta mil euros), com exclusão do imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

Artigo 13.º

Preço anormalmente baixo

É considerado preço anormalmente baixo, o preço total resultante de uma proposta que seja 40% ou mais inferior ao preço base fixado no artigo anterior, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 132.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 14.º

Esclarecimentos

Analisada a proposta, compete aos serviços da Entidade Adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma, caso seja necessário, não havendo lugar às fases de negociação e de Audiência Prévia, nem à elaboração dos Relatórios Preliminar e Final, podendo, porém, o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta, nos termos previstos no art. 125.º do CCP.

Artigo 15.º

Notificação da decisão de adjudicação

A decisão de adjudicação será notificada ao concorrente acompanhada do prazo para a apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do art. 77.º do CCP.

Artigo 16.º

Documentos de Habilitação

1. O adjudicatário deve entregar através da plataforma electrónica de compras públicas AcinGov no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação de adjudicação:

1.1 Declaração conforme ***Anexo VI*** ao presente convite relativo ao compromisso de confidencialidade e ausência de conflito de interesses

1.2 Declaração emitida conforme modelo constante no **Anexo VII** ao presente convite;

1.3 Ficha de Fornecedor, conforme modelo constante no **Anexo VIII** ao presente convite;

1.4 Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;

1.5 Declaração de confirmação dos compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos, condições ou termos da proposta adjudicada.

1.6 Certidão de Registo Comercial;

1.7 Apólice e/ou certificado e recibo do Seguro de Responsabilidade Civil;

1.8 Declaração relativa ao Seguro de Acidentes de Trabalho;

1.9 Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas (ou cópia simples do mesmo), emitido pelo InCI, contendo as habilitações de natureza necessária para a realização da obra posta a concurso e da classe

correspondente ao valor da proposta, e, se for o caso, acompanhado de declaração que mencione os subempreiteiros. Para efeitos da verificação das habilitações, o adjudicatário pode apresentar alvarás ou títulos de registo da titularidade de subcontratados, desde que acompanhados da declaração através da qual estes se comprometeram, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.

1.10 Declaração sobre seguro de responsabilidade civil automóvel;

1.11 Documento comprovativo de Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) - Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto - ou o respetivo código de acesso

2. A apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objecto do contrato a celebrar, ainda que não constem do convite, poderá ser solicitada ao adjudicatário, fixando um prazo para o efeito.
3. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução legalizada, se os respetivos originais, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira.
4. Da apresentação dos documentos de habilitação do adjudicatário serão notificados, em simultâneo, todos os concorrentes.
5. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário será concedido um prazo adicional de 2 dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto n.º 3 do artigo 86.º do CCP.

Artigo 17.º

Caução

Para efeitos do presente procedimento contratual e do Contrato a celebrar, a NMS|FCM renuncia ao direito de exigir caução ao Adjudicatário.

Artigo 18.º

Minuta de Contrato

1. A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário com vista à sua aceitação ou eventual reclamação.

2. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.
3. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato nos termos do disposto nos números 2 e 5 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
4. No prazo de 10 dias a contar da recepção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

Artigo 19.º

Celebração de Contrato Escrito

1. A outorga do contrato terá lugar no prazo de 30 dias contados da data da aceitação da minuta do contrato ou da decisão sobre a reclamação da mesma, nos termos do n.º 1 do artigo 104.º do CCP.
2. Com a antecedência mínima de 5 dias, o adjudicatário será notificado da data, da hora e do local em que ocorrerá a outorga do contrato.

Artigo 20.º

Legislação Aplicável

Em tudo o omisso no presente convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, e restante legislação aplicável.

Anexos:

- **Anexo I** – Anexo I do CCP (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP);
- **Anexo II** – Proposta de preço
- **Anexo III** – Lista de Preços Unitários
- **Anexo IV** – Programa de Trabalhos
- **Anexo V** – Declaração de inspeção dos locais
- **Anexo VI** – Compromisso de confidencialidade e ausência de conflito de interesses
- **Anexo VII** – Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP
- **Anexo VIII** – Ficha de Fornecedor

Anexo I

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar,

como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo II

(Modelo da proposta de preço)

[•] (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes de todos os seus membros)*, representada pelo(s) senhor(es) [•] (*identificação dos representantes com poderes para o ato*), na qualidade de [•] (*identificação da qualidade em que representam o concorrente ou agrupamento concorrente*), tendo tomado completo e perfeito conhecimento do procedimento de [•] (*designação do procedimento*), a que se refere o anúncio datado de [•] (*data de publicação do anúncio*), obriga-se a executar todos os trabalhos, fornecimentos e serviços, de harmonia com os documentos que integram o Processo de Procedimento, bem como com os documentos apresentados, no prazo global de **[PRAZO DA EMPREITADA] ([PRAZO DA EMPREITADA])** dias, pelo valor total de [•] € (*por extenso),* que inclui o valor de suprimento de erros e omissões aceites e conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

Mais declara que:

1. Todos os valores apresentados são expressos em euros e não incluem o imposto sobre o valor acrescentado.

2. O preço apresentado inclui os trabalhos e fornecimentos necessários à empreitada, ao qual pela presente se obriga, nos termos do Procedimento.

3. Se obriga a garantir por caução, no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação, o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato, se aplicável.

4. Renuncia a foro especial e aceita como territorialmente competente o foro do Tribunal Administrativo de Circulo de Lisboa e se submete, em tudo o que respeita à execução do Contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

5. A presente proposta, uma vez apresentada, mantém-se válida pelo período de 120 (cento e vinte) dias contados da data limite da entrega da proposta e que, com base no seu conteúdo, se considera contratualmente obrigado a outorgar o contrato.

Local e Data _____

Assinatura *(com identificação de quem assina e na qualidade em que o faz)* _____

Anexo IV

(Programa de trabalhos)

1. Qualquer Programa de Trabalhos apresentado no âmbito do Concurso ou do Contrato deve obedecer às regras de instrução e detalhe especificados neste documento.

2. O Programa de Trabalhos será acompanhado do correspondente Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro, Plano de Trabalhos, Plano de Mão-de-Obra e Plano de Equipamento e de uma Nota Justificativa do Programa de Trabalhos, devendo todos estes documentos ser consolidados com a Memória Descritiva e Justificativa do modo de execução dos trabalhos.

3. O Plano de Trabalhos incluído neste Programa deverá incluir o plano das atividades de projeto, de preparação de obra, instalação e montagem, construção e ensaios, entrega de documentação e receção provisória, devidamente detalhados.

4. A Memória Descritiva e Justificativa deverá explicitar o modo de execução dos trabalhos incluindo, designadamente e entre outras, as atividades de elaboração de projeto de execução, os métodos e processos construtivos, do fornecimento de equipamentos, de instalação e montagem, de ensaios, comissionamento e entrada em serviço da **EMPREITADA DE RECUPERAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO, E LIMPEZA DA FACHADA PRINCIPAL EXTERIOR EM CANTARIA DO EDIFÍCIO SEDE**, entrega de documentação, receção provisória e todas as prestações necessárias a esse objetivo.

5. O Programa de Trabalhos será constituído, pelo menos, pelos seguintes elementos e explicitará, inequivocamente, o prazo de execução correspondente à proposta de preço, em dias de calendário e a contar da data de assinatura do Contrato:

 a) **Memória Descritiva e Justificativa do Programa de Trabalhos,** identificando e justificando os seguintes aspetos:

- Descrição geral da estrutura do planeamento apresentado, nas componentes tarefas e sua sequencialidade, e dos recursos afetos às principais tarefas, devidamente justificados, que evidencie a adequação do planeamento à execução da Empreitada;
- Descrição detalhada das fases da Empreitada, englobando capítulos para projeto, instalação e montagem, construção e ensaios, entrega de documentação e receção provisória;
- As relações de sequencialidade assumidas entre as atividades de projeto, instalação e montagem, construção, ensaios e receção provisória;
- As frentes previstas e os respetivos meios afetos;
- As datas chave e os prazos parcelares;
- As durações e rendimentos utilizados para cada atividade, sua justificação e os meios afetos a cada tarefa;
- Descrição detalhada do faseamento proposto e do modo de desenvolvimento dos trabalhos tendo em vista a manutenção do sistema de abastecimento em funcionamento durante a execução da empreitada.

b) **Plano de Trabalhos detalhado**, com as seguintes características:

- Semana como escala de tempo;
- Forma de Diagrama de Barras (Gráfico de GANTT);
- Início na data de assinatura do Contrato, com planeamento das diferentes atividades e tarefas a partir dessa data, incluindo prazos de análise do projeto de execução pela Universidade Nova de Lisboa considerando que os documentos são comentados na sua primeira emissão no limite do tempo contratual e aprovados após análise da sua revisão, igualmente no limite do tempo contratual;
- Ilustrando o desenvolvimento das atividades identificadas tendo por referência a lista de preços unitários;
- Este Plano de Trabalhos deverá conter:
 - Duração, em dias, de cada atividade;
 - Precedências e ligações de cada atividade (cada atividade, excluindo as sumárias, deverá ter pelo menos uma antecessora e uma sucessora);
 - Nenhuma atividade sumária deverá ter ligações de sequencialidade;
 - Quantidades de trabalho que estão associadas a cada atividade;
 - Caminho crítico;
 - Identificação de marcos ou prazos parcelares das frentes de trabalho;
 - Lista de rendimentos diários considerados para cada atividade;
 - Relação discriminada do número de homens x dia de cada profissão e sua distribuição mensal e acumulada;

- Relação das máquinas e equipamentos que se prevê virem a ser utilizados, discriminando o número de horas x máquina de trabalho efetivo por tipo de equipamento e sua distribuição mensal e acumulada.
- Preço/dia dos meios humanos e dos equipamentos mobilizados considerados na elaboração da proposta.
- Entre outros, os seguintes acontecimentos, discriminados por cada conjunto de trabalhos afins:
 - Data de Assinatura do Contrato
 - Data de Consignação
 - Desenvolvimentos Práticos do Plano de Segurança e Saúde
 - Levantamentos topográficos complementares
 - Apresentação dos desenhos de detalhe para execução e das associadas notas de cálculo, caso sejam distintos dos considerados no Projeto de Execução patente a Concurso
 - Plano de interferências com as instalações existentes em funcionamento
 - Montagem, manutenção e desmontagem de Estaleiro
 - Execução de vias de acesso (se aplicável)
 - As atividades de Construção Civil, discriminadas, no mínimo, por Movimentos de Terras, Fundações e Estruturas, Demolições, Arquitetura, Serralharias / Carpintarias e Acabamentos, desdobradas por órgão e edifício, quando aplicável
 - Execução de vias de circulação, de acesso e/ou pavimentações
 - Arranjos exteriores e tratamento paisagístico
 - As atividades de "Procura", sendo esta desdobrada "Equipamento" por "Equipamento"
 - As datas de início e de conclusão do fornecimento do "Equipamento"
 - As datas de início e de conclusão da montagem do "Equipamento"
 - Compilação Técnica
 - Telas Finais
 - Receção Provisória
 - Receção Definitiva

c) Plano de custos de mobilização e desmobilização do estaleiro e plano de custo diário e mensal de utilização, apresentando ao longo do prazo de execução da obra, tendo em vista as flutuações de equipamento e mão de obra afeta ao estaleiro durante o período de execução, acompanhado do respetivo cálculo justificativo, devidamente correlacionado com o plano de trabalhos e com o plano de utilização de equipamentos e mão-de-obra, devendo ser claramente identificados, entre outros, os valores para:

- Montagem e construção;
- Custos mensais de utilização;

- Desmontagem, demolição e limpeza final.

d) **Plano de Equipamento**, com indicação do número e tipo de equipamento, duração do seu emprego e as datas em que estarão nos locais dos trabalhos em condições de utilização e valores acumulados, tudo correlacionado com o Plano de Trabalhos.

e) **Plano de Mão-de-Obra**, elaborado em harmonia com o Plano de Trabalhos, com indicação das categorias profissionais, número de pessoas por atividade e por tarefa e valores acumulados.

f) **Lista de Preços hora, semana e mês das categorias profissionais** de Mão-de-Obra de estaleiro que estará associada à construção;

g) **Preços de mobilização, desmobilização, por hora, por semana e por mês dos equipamentos de estaleiro** que estarão associados à construção, diferenciando preços em utilização e à disposição;

h) **Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro**, elaborado em harmonia com o Plano de Trabalhos, tal como definido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, representando os valores mensais e acumulados (cronograma financeiro) dos trabalhos previstos no referido Plano. Deverá ser detalhado de acordo com as atividades constantes do Plano de Trabalhos e das respetivas fórmulas de revisão de preços para cada especialidade.

6. A **Memória Descritiva e Justificativa** a que deverá desenvolver os seguintes aspetos de forma sucinta e clara:
 - Descrição da organização prevista para a execução dos trabalhos, incluindo a elaboração de projeto e os serviços e estruturas de suporte e apoio à equipa de obra;
 - Organograma da Empreitada, nominativo e com discriminação dos técnicos afetos e respetivas afetações e descritivo de funções, nomeadamente para projeto, instalação e montagem, construção, ensaios, elaboração de documentação final, telas finais e compilação técnica;
 - Descrição dos métodos de trabalho e processos construtivos a aplicar nas principais atividades, incluindo as atividades de projeto, instalação e montagem, construção, ensaios, comissionamento, telas finais, compilação técnica e receção provisória;
 - Descrição da metodologia e meios previstos para a execução de obras auxiliares, trabalhos preparatórios e acessórios previstos no Contrato em sede de Caderno de Encargos e Projeto;
 - Descrição das soluções construtivas para a execução das obras especiais previstas no projeto: a) execução de trabalhos específicos garantindo a manutenção da instalação em funcionamento, b) escavação em terreno rochoso, c) demolição de infraestruturas comuns

a outras a manter e remodelar, d) beneficiação e tratamento de superfícies das infraestruturas e órgãos existentes, e) outras que possam vir a ser identificadas pelos Concorrentes;

- Descrição das soluções construtivas para a execução de desvios e de reposição e/ou substituição de infraestruturas de serviços afetados (abastecimento de água, energia elétrica, gás, telefones, ...), bem como do tempo máximo de duração previsto para essas perturbações;
- Descrição detalhada do modo de desenvolvimento dos trabalhos e das soluções construtivas previstas tendo em vista a manutenção do sistema de abastecimento em funcionamento durante a empreitada e a minimização do tempo de eventuais interrupções pontuais, de infraestruturas existentes no sistema ou área em que se inserem as infraestruturas objeto da empreitada, sejam elas afetadas direta ou indiretamente por esta.
- Aspetos técnicos ou outros que sejam considerados essenciais à execução dos trabalhos.

7. De forma a transmitir a metodologia de controlo do planeamento a implementar na Empreitada, o Plano de Trabalhos deve incluir a metodologia de controlo, descrita e justificada, de recolha de dados e de balizamento, de análise de desvios, de análise de riscos em relação ao cumprimento do prazo e sua sequência, de comparação, análise, consequências e medidas de erradicação de desvios nas cargas de mão-de-obra e de equipamentos associadas ao Plano de Trabalhos, com o objetivo de evidenciar a robustez da exequibilidade do Plano de Trabalhos apresentado em relação ao cumprimento do prazo.

8. Sempre que, no decurso da execução do Contrato, se revele necessária a alteração do Programa de Trabalhos, esta deverá ser realizada sem subverter o previsto no presente anexo, cumprindo as mesmas regras de instrução e detalhe, incluindo uma explicação dos motivos para realização da alteração.

9. No faseamento e planeamento da Empreitada, bem como na sua execução, deverão ser garantidas as condições de funcionamento do sistema de abastecimento, caso seja aplicável.

Anexo V

(Modelo de declaração de inspeção do local dos trabalhos)

[•] (*identificação completa do concorrente, incluindo matrícula na Conservatória do Registo Comercial e número de cartão de pessoa coletiva para todos os seus membros*), tendo tomado conhecimento das condições estabelecidas no processo de concurso para [•] (*designação do concurso*), declara, sob compromisso de honra, aceitá-las e ter inspecionado os locais dos trabalhos e feito as consultas necessárias, nos termos dispostos no artigo 9.º do Programa de Concurso.

Local e Data _____

Assinatura *(com identificação de quem assina e na qualidade em que o faz)* _____

Anexo VI

COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

Considerando que:

A - Segunda Contratante foi escolhida para fornecer **EMPREITADA DE RECUPERAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, ESTABILIZAÇÃO, E LIMPEZA DA FACHADA PRINCIPAL EXTERIOR EM CANTARIA DO EDIFÍCIO SEDE** (adiante designados por 'Bens/Serviços'), à Primeira Contratante, tal como mais detalhadamente se contém no clausulado do Contrato;

B – Atendendo à missão e aos objectivos de interesse público da Primeira Contratante, bem como à prossecução do princípio da igualdade de acesso dos interessados aos procedimentos de formação dos contratos públicos, é essencial à formação da sua vontade de contratar a aquisição dos Bens/Serviços, bem como de manter a respectiva prestação, a inexistência, actual ou superveniente, de conflitos de interesse por parte da Segunda Contratante;

C – Para efeitos da prestação dos Bens/Serviços, ou no âmbito desta, a Segunda Contratante pode ter acesso a Informação Confidencial, entendendo-se como tal todas as informações e documentos que lhe sejam fornecidos pela Primeira Contratante, bem como quaisquer elementos a que os seus agentes, funcionários ou colaboradores venham a ter acesso no âmbito da prestação dos Bens/Serviços ou em razão desta, incluindo processos, listagens, arquivos, bases de dados, contratos e demais documentação relacionada, directa ou indirectamente, com a execução de atribuições e competências ou a actividade da Primeira Contratante, bem como quaisquer relatórios, estudos, pareceres, informações, processos, listagens, arquivos, bases de dados, contratos e demais documentação, que sejam elaborados ou produzidos pela Segunda Contratante, no âmbito da prestação dos Bens/Serviços, salvo se forem do conhecimento público ou objecto de publicitação por força de disposição legal;

D - Em caso de dúvida, são tratados como Informação Confidencial todas as informações, bem como documentos e elementos, a que tenha acesso no âmbito dos Bens/Serviços prestados, até ao momento, e na precisa medida, em que a própria Primeira Contratante os torne públicos;

Artigo 1.º

A Segunda Contratante declara que a prestação dos Bens/Serviços não é afectada por qualquer conflito de interesses em razão de quaisquer relações que tenha, ou que qualquer membro dos seus órgãos, ou qualquer colaborador com funções de direcção, ou qualquer colaborador directamente envolvido na prestação dos Bens/Serviços, tenha, com qualquer outra entidade. Para os efeitos do presente termo, existirá conflito de interesses sempre que as relações

entre a Segunda Contratante e esta entidade comprometam, real ou potencialmente, a realização do princípio de igualdade entre interessados ou concorrentes e possam determinar a impugnação de concursos ou procedimentos adjudicatórios com fundamento na violação desse princípio.

Artigo 2.º

A Segunda Contratante obriga-se a usar de um grau elevado de rigor na detecção, avaliação e documentação de situações potencialmente enquadráveis no artigo anterior.

Artigo 3.º

A Segunda Contratante obriga-se a notificar de imediato a Primeira Contratante em caso de se verificar em momento posterior qualquer situação enquadrável no artigo 1.º, bem como, a lhe facultar, mediante solicitação, qualquer informação que esta exija para comprovação do consagrado no artigo 2.º.

Artigo 4.º

A Segunda Contratante obriga-se a:

1. Observar absolutos deveres de sigilo e confidencialidade quanto a Informação Confidencial da Primeira Contratante;
2. Proteger a Informação Confidencial de modo adequado, em termos nunca menos diligentes que aqueles que utiliza para proteger a sua própria informação confidencial;
3. Na sua organização interna para a prestação dos Bens/Serviços, limitar a comunicação da Informação Confidencial aos seus agentes, funcionários ou colaboradores que a devam conhecer, em razão do seu envolvimento naquela prestação;
4. Garantir que os seus agentes, funcionários ou colaboradores guardem absolutos sigilo e confidencialidade em relação à Informação Confidencial;
5. Não proceder a qualquer cópia de Informação Confidencial, na totalidade ou em parte, salvo para utilização no âmbito da prestação dos Bens/Serviços;
6. Não utilizar ou permitir a utilização, em circunstância alguma, dos dados e informações fornecidos pela Primeira Contratante, nem das informações e documentos a que os seus agentes, funcionários ou colaboradores venham a ter acesso no âmbito da prestação dos Serviços, mesmo que não sejam de considerar Informação Confidencial, para quaisquer outros fins que não os estritamente necessários para a prestação dos Bens/Serviços;
7. Não proceder à transferência ou interconexão com qualquer entidade, de quaisquer dados ou informações fornecidos pela Primeira Contratante, mesmo que não sejam Informação Confidencial, salvo quando devidamente autorizada por escrito.

Artigo 5.º

A Segunda Contratante obriga-se a não incluir em equipas de trabalho que, eventualmente, venha a constituir para a prestação de serviços com idêntico objecto a entidades terceiras, qualquer dos seus agentes, funcionários ou colaboradores que participem em qualquer das actividades relacionadas com a prestação dos Bens/Serviços, ou que, por qualquer outra via, possam ter acesso a dados e informações obtidos exclusivamente pela sua intervenção na referida prestação.

Artigo 6.º

A Segunda Contratante aceita que, em caso de:

1. Falsidade demonstrada da declaração constante do artigo 1.º; ou
2. Grave violação dos deveres assumidos no artigo 2.º e ausência de comprovação de medidas adoptadas para corrigir a situação, para além do prazo que a Primeira Contratante lhe fixar; ou
3. Manutenção de situação prevista no artigo 3.º, para além do prazo que a Primeira Contratante lhe fixar para a remediar; ou

4. Não cumprimento pontual de qualquer das obrigações que resultam dos artigos 4.º e 5.º;

pode a Primeira Contratante, independentemente dos termos constantes do Contrato, resolver o referido Contrato, sem prejuízo da responsabilidade em que incorra perante a Primeira Contratante.

Artigo 7.º

A Segunda Contratante obriga-se a cumprir pontualmente todas as obrigações previstas nos artigos 4.º e 5.º por um prazo de 5 anos, a contar da finalização da prestação dos Serviços.

Segunda Outorgante

Anexo VII

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do CCP]

1 — _____ [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de _____ (1) [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário no procedimento de _____ n.º /20 [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada, não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código de Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

_____, de _____ de _____

Assinatura (s) _____

(1) *Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.*
(2) *No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».*
(3) *Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.*
(4) *Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.*
(5) *Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.*
(6) *Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.*
(7) *Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.*
(8) *Declarar consoante a situação.*
(9) *Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.*
(10) *No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».*

Anexo VIII

Boletim de Identificação do Fornecedor

Número Fiscal de Contribuinte ☐☐☐☐☐☐☐☐☐

Nome _____

Morada _____

Local _____ Código Postal ☐☐☐☐ ☐☐☐

Repartição das Finanças ☐☐☐☐ _____

Telefone ☐☐☐☐☐☐☐☐☐

Fax ☐☐☐☐☐☐☐☐☐

Contacto _____

Banco ☐☐☐☐

Balcão ☐☐☐☐

NOVA MEDICAL SCHOOL

Número de Conta ☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐☐

Observações ___IBAN_____

O Responsável

Anexo a juntar com a ficha de fornecedor:

1) Comprovativo bancário do IBAN onde consta o titular da conta

Campo Mártires da Pátria, 130
1169-056 Lisboa · Portugal